Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/11265F2E

RESOLUÇÃO Nº 17-CEPE/UNICENTRO, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regulamento sobre a oferta de carga horária de atividades educacionais a distância em cursos de graduação presenciais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE;

considerando o disposto no art. 207, da Constituição Federal, e o art. 180, da Constituição Estadual, que tratam da autonomia didático-científica das universidades brasileiras;

considerando o disposto no art. 80, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata da organização e do funcionamento da Educação a Distância e de Educação Continuada, em todos os níveis e modalidades de ensino;

considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que trata da organização dos cursos ministrados sob a forma de Educação a Distância;

considerando o disposto na Deliberação nº 03, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a carga horária de atividades educacionais a distância em cursos de graduação presenciais de Instituições de Ensino Superior – IES – pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

aprovou, pelo Parecer n° 60-CEPE/UNICENTRO, de 06 de agosto de 2020, contido no Protocolo nº 8.916, de 02 de julho de 2021, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento sobre a oferta de carga horária de atividades educacionais a distância em cursos de graduação presenciais anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 13-CEPE/UNICENTRO, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/11265F2E

REGULAMENTO SOBRE A OFERTA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS.

2021

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/11265F2E

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO
REGULAMENTO SOBRE A OFERTA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS..... 4

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS……..... 4

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA.....…..…….. 5

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA……... 6

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ……..... 7

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/11265F2E

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 17-CEPE/UNICENTRO, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO SOBRE A OFERTA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos, PPC, de graduação presenciais da UNICENTRO podem inserir, em sua estrutura curricular, a oferta de carga horária de atividades educacionais a distância, observada a legislação vigente.

§ 1º A oferta de atividades educacionais a distância de que trata o *caput* deste artigo, pode ocorrer até o limite de 20% da carga horária total dos cursos, conforme as seguintes condições:

I – cursos de graduação presenciais recém-implementados que ainda não foram avaliados, com exceção dos cursos da área da saúde;

II – cursos de graduação presenciais da área da saúde com Conceito Preliminar de Curso, CPC, 4 ou 5, no último ciclo avaliativo do Exame Nacional de Estudantes, ENADE;

III – cursos de graduação presenciais, das demais áreas com conceito CPC igual ou superior a 3, no último ciclo avaliativo do ENADE;

§ 2º Em caso de resultado do conceito CPC inferior a 4 nos cursos da área de saúde ou inferior a 3 nos cursos das demais áreas, o curso deve suspender a oferta de atividades educacionais a distância, mediante a alteração do PPC por ocasião do processo de solicitação de renovação de reconhecimento.

§ 3° O PPC deve apresentar claramente, com explicitação na matriz curricular, a carga horária com atividades educacionais a distância.

§ 4° O PPC deve indicar as metodologias a serem utilizadas durante o percurso formativo em atividades educacionais a distância.

Art. 2° A oferta de carga horária de atividades educacionais a distância prevista no artigo 1º deve incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação, TIC, para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico, bem como para a mediação de docentes com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no PPC.

§ 1º Para fins desta Resolução, a mediação/tutoria é exercida pelo professor que ministra a disciplina com carga horária de atividades educacionais a distância, com a indicação de carga horária específica para momentos presenciais.

§ 2º A inserção de carga horária de atividades educacionais a distância, nos cursos de graduação presenciais, fica condicionada à observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, DCN.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/11265F2E

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA

Art. 3° Para fins deste Regulamento, consideram-se atividades educacionais a distância em cursos de graduação presenciais, aquelas que utilizam processos de ensino e de aprendizagem que incorporem práticas pedagógicas, com a finalidade de oportunizar a produção e a socialização de conhecimentos, por meio da mediação de Tecnologias Digitais da Informação e do Conhecimento, organizadas em diferentes suportes de informação e que considerem os distintos espaços e tempos de aprendizagem.

Parágrafo único. O cumprimento de componentes curriculares em atividades educacionais a distância, nos cursos de graduação presenciais, visa à flexibilização curricular e à implementação de novas metodologias, entendidas como alternativas metodológicas, em Ambientes Virtuais de Aprendizagem, AVAs.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 4° As disciplinas e outros componentes curriculares, com carga horária de atividades educacionais a distância, devem ser executados em conformidade com o previsto no PPC e na regulamentação vigente.

§ 1º O Plano de Ensino das disciplinas que contemplem atividades educacionais a distância devem conter os seguintes itens:

I – conteúdos que serão abordados a distância;

II – metodologia de trabalho das atividades educacionais a distância, com a estimativa da carga horária para cada atividade;

III – tecnologias utilizadas;

IV – cronograma de encontros presenciais, para a realização de aprofundamentos, socialização de conhecimentos, oficinas, seminários, processos avaliativos, entre outros;

V – instrumentos e critérios de avaliação;

VI – cronograma de avaliação.

§ 2º O Plano de Ensino das disciplinas que contemplem atividades educacionais a distância de um determinado curso, sob a responsabilidade de Departamento diferente daquele que abriga o curso, requer análise e parecer dos departamentos envolvidos.

§ 3º Cabe ao professor responsável anexar ao livro de classe relatório semestral de acesso dos alunos à disciplina, bem como relatório de suas ações no AVA em tempo correlato à carga horária nas atividades educacionais a distância.

§ 4° Os outros componentes curriculares que contarem com carga horária de

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Este arquivo pode ser autenticado em https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/11265F2E

atividades educacionais a distância devem ser discriminados na matriz curricular e especificados nos regulamentos próprios dos cursos.

Art. 5° A oferta de carga horária com atividades educacionais a distância em cursos de graduação presenciais deve ser informada aos estudantes matriculados no curso no período letivo anterior à sua oferta e divulgada nos processos seletivos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° Para a oferta de atividades educacionais a distância, os departamentos podem solicitar suporte ao Núcleo de Educação a Distância, NEAD.

Art. 7° Os casos omissos são resolvidos pelo CEPE.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR